



LEI Nº 6.681, DE 06 DE JULHO

DE 2015

Institui o "Dia do Agricultor Familiar" e a "Semana Estadual da Agricultura Familiar" no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Estado do Piauí, o "Dia do Agricultor Familiar", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de julho, por ser uma data significativa pelo reconhecimento desse setor da agricultura, definido oficialmente como "Categoria Profissional" através da criação da Lei da Agricultura Familiar, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. Concomitantemente, na mesma semana do mês de julho em que será celebrado o "Dia do Agricultor Familiar", será também instituída e comemorada anualmente, a "Semana Estadual da Agricultura Familiar".

Art.2º A Semana Estadual da Agricultura Familiar tem por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no Estado.

II – incentivar a criação de Políticas Públicas para fortalecimento da agricultura familiar;

III – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais e regionais relacionadas com o tema;

IV – viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o agricultor familiar;

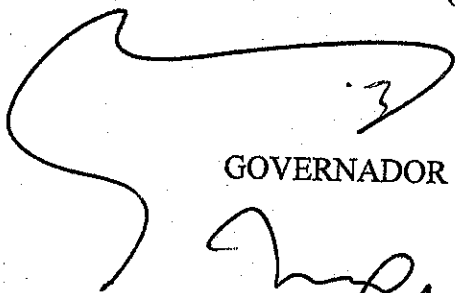
V – a Semana Estadual da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR em parcerias com outras entidades, órgãos, entidades público-privadas, bem como a sociedade civil organizada.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Estadual da Agricultura Familiar" de que trata essa Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Estado do Piauí.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de JULHO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).